

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama da espécie esmeralda, grama da espécie batatais, grama de espécie São Carlos e grama da espécie amendoim, incluindo a mão de obra de plantio, adubação e manutenção, conforme termo de referência, pelo sistema de registro de preços.

Secretarias solicitantes: Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Administrações Regionais, Sagra, Obras, Educação e Cultura.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Lote 01

ITEM	Qtd.	Unid.	Descrição
01	182.000	m²	Grama tipo Esmeralda, incluindo a Mão de obra de plantio, adubação e manutenção.

Lote 02

ITEM	Qtd.	Unid.	Descrição
01	135.000	m²	Grama tipo Batatais, incluindo Mão de obra de plantio, adubação e manutenção

Lote 03

ITEM	Qtd.	Unid.	Descrição
01	16.000	m²	Grama tipo Amendoim, incluindo a Mão de obra de plantio, adubação e manutenção

Lote 04

ITEM	Qtd.	Unid.	Descrição
01	37.000	m²	Grama tipo São Carlos, incluindo a Mão de obra de plantio, adubação e manutenção.

JUSTIFICATIVA

A realização da presente licitação fundamenta-se pela necessidade de utilização pelas diversas secretarias municipais de Bauru/SP, considerando a conservação de praças, espaços verdes, Jardim Botânico, Jardim Zoológico, canteiros centrais do município, recuperação de campos, ornamentação, plantio e substituição de grama nas escolas, nos parques das EMEIs e EMEFs,

além de áreas externas dos edifícios da Secretaria de Educação que demandem plantio de grama, bem como a reforma dos estádios distritais e intervenções em obras de drenagem, com permeabilização do solo, manutenção e segurança dos taludes, e também a implantação de grama em algumas áreas do Museu Ferroviário (atualmente com vegetação queimada), totalizando aproximadamente 200m², e no Museu Histórico Municipal, cuja grama foi prejudicada pelas obras de restauração do prédio. O plantio de grama faz parte do projeto da Praça do Cerrado, abrangendo uma área de 1.100 m².

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custeios para as aquisições dos objetos serão provenientes dos recursos das Secretarias Municipais, natureza da despesa 3.3.90.30.00.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O fornecimento e plantio do objeto desta licitação deverão ser efetuados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, que indicarão o local a ser efetuado o serviço e a quantidade a ser utilizada, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

A execução do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação de empenho.

O fornecimento, plantio e demais obrigações pertinentes à execução dos serviços objeto desta licitação estão neste Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada execução.

A previsão de entrega anual consta deste ANEXO (estimativa anual), sendo que poderá ser adquirida quantidade inferior de acordo com as necessidades deste Município.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos produtos/serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no contrato.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do fornecimento da mesma. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60(sessenta) dias;

b) Especificação do bem a ser adquirido, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência;

c) Preço unitário e total, (incluindo custos, frete, tributos, etc....) em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência (item 1).

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (Art. 92, Inciso V da Lei 14.133/21).

OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

Entregar os bens objeto do presente contrato/nota de empenho de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como, com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do MUNICÍPIO;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciária;

Realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato;

Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos a execução do objeto;

Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato.

Não poderá a LICITANTE VENCEDORA ceder ou transferir o contrato/nota de empenho a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru

QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

A contratada deverá erradicar as plantas daninhas antes do transplante das placas de gramas para a diminuição dos riscos de novas infestações das espécies indesejáveis, controlando através de capina mecânica e/ou utilização de herbicida (agrícola em área rural e domissanitários em área urbana), na tentativa de reduzir futuros problema com contaminação do gramado. Em caso de dessecação de invasoras, aguardar para análise de rebrota, sendo analisada pelo técnico a reentrada de novos defensivos sistêmicos e/ou contato, ou ainda outra forma de controle observando que a escolha do método a ser utilizado, do herbicida escolhido, da dosagem do produto e frequência de aplicação vai depender das espécies encontradas e do estágio de desenvolvimento das mesmas. Após a erradicação das plantas daninhas, a contratada dará início ao preparo do solo, para garantir o rápido desenvolvimento do sistema radicular e estabelecimento da grama no local. A contratada deverá realizar a retirada de impedimentos físicos como pedras, entulhos, tocos de madeira, resíduo de construção civil e outros presentes na área do plantio. A contratada deverá realizar a descompactação de no mínimo os primeiros vinte centímetros do solo e posterior nivelamento, diminuindo as imperfeições do terreno para a alocação das placas de grama. A contratada deverá realizar calagem (aplicação de calcário), adubação de plantio (supersimples ou NPK 00-10-10, 00-20-10, dentre outros ricos em fósforo) e se possível matéria orgânica, estabilizada ou condicionadores de solo, com a recomendação que seja feita a análise físico-química do solo antes da aplicação de qualquer fertilizante. Salvo na falta de análise físico-químico conforme o parágrafo anterior, a contratada deverá adotar os insumos, por exemplo: 200g/m² calcário dolomítico; 200m/m² supersimples (adubo fosfatado) e 3 a 5 Kg/m² matéria orgânica, buscando evitar a superdosagem de cada item acima. A contratada deverá adicionar os materiais à lanço ou através de adubadeiras previamente reguladas, para então serem incorporados no solo com o auxílio de rastelo, mantendo uniformidade na aplicação. A contratada deverá acondicionar os tapetes, colocando-os lado a lado, diminuindo ao máximo o espaço entre elas (espaços entre placas ou qualquer outra fenda existente) adicionando areia media lavada nos espaços existentes após o plantio no intuito de atenuar qualquer risco de rebrota de plantas daninhas. A contratada deverá utilizar soquetes ou rolos para o acabamento final para aumentar o contato entre o solo e as raízes, além de corrigir qualquer imperfeição de nivelamento. A contratada deverá realizar a irrigação em área total de maneira uniforme, promovendo umidade adequada para a absorção da água e nutrientes, tendo o cuidado para não encharcar o solo, tocando a terra/gramado para sentir se a grama está úmida. A contratada deverá realizar a irrigação diária do gramado duas vezes ao dia (de manhã e ao final da tarde por

30 (trinta) dias ou até a aclimação e enraizamento total das placas de gramas. Os fornecimentos das placas de grama deverão ter boa procedência, não ser abauladas e ter apenas a quantidade mínima de terra necessária, devendo ser perfeitamente justapostas, sem espaços entre elas e desencontradas para um melhor fechamento. A contratada deverá, se necessário, estocar as placas empilhadas no prazo máximo de dois dias e caso ocorrer a necessidade de um tempo maior, a grama deverá ser espalhada e molhada, para não desidratar.

LIMPEZA FINAL

Após a conclusão de todos os serviços, a área deverá ser entregue limpa, sem resíduos de construção entre outros, com a devida destinação ambientalmente correta dos resíduos

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;

Receber reclamações sobre o bem adquirido e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O Município por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao Município quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento/prestação do serviço, de acordo com as condições estabelecidas na presente Ata.

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata de Registro de O Contrato terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido no caso de rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 19.1;

Suspensão temporária de participação em licitação e, no caso de rescisão unilateral sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1, impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

GESTORES DO CONTRATO

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente designa como Gestor do Contrato, o Sr. Valter dos Santos Junior, matrícula 25702 e seu substituto, o Sr. Luis Fernando Cordeiro Azevedo, matrícula 32663.

A Secretaria Municipal de Esporte e Laser designa como Gestor do Contrato, o Sr. Rogério Mariano, matrícula 25706 e seu substituto, o Sr. Daniel de Oliveira Ferreira, matrícula 30034.

A Secretaria Municipal das Administrações Regionais designa como Gestor do Contrato, o Sr. Marco Aurélio Alvarez de Lima, matrícula 35435 e seu substituto, o Sr. Carlos José Huck China, matrícula 24346.

A Secretaria Municipal de Obras designa como Gestor do Contrato, o Sr. Etelvino Zacarias Martins, matrícula 27654 e sua substituta, a Sra. Ana Rosa Damasceno e Souza, matrícula 29351.

A Secretaria Municipal de Educação designa como Gestor do Contrato, o Sr. Glauber Cardoso, matrícula 34787 e sua substituta, a Sra. Giovana Marin Querubim Rodrigues, matrícula 34828.

A Secretaria Municipal de Cultura designa como Gestor do Contrato, a Sra. Fabiana Ferreira Rocha Basso, matrícula 32114 e seu substituto, a Sr. Lucas Faccin Basso, matrícula 34396.

O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Termo, podendo a Prefeitura, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade e obediência à espécie, correndo o custo destas por conta da CONTRATADA.

Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as exigências previstas neste Termo, superando a fase de fiscalização.

O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo a expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo que, no objeto entregue em substituição, será realizada a mesma fiscalização prevista.

A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas for recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a Prefeitura, tendo em vista que as análises e demais provas são realizadas sobre amostras e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas aplicadas à espécie.

O recebimento pela Prefeitura, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Bauru, 10 de outubro de 2.024.



VALTER DOS SANTOS JUNIOR
Dir. de Div. de Praças e Áreas Verdes
SEMMA